



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 97/2020 – São Paulo, quarta-feira, 03 de junho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 21/2020-RPDP

PROC.	:	2015.0161308 PRC Eletr. Proc. Orig.:07.0000032-5
Data Protocol	:	14/09/2015 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 2015.0057994
Processo SEI	:	0018426-96.2020.4.03.8000
REQTE	:	LUIZ CARLOS CONEJO
ADV	:	SP233483 RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE ARARAS SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, MAIRAN MAIA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0018426-96.2020.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 2015.0161308.

"Verifico, s.m.j., que os pedidos que tenham como objetivo aditar, estornar e cancelar requisições, devem ser solicitados, por meio de Ofício assinado pelo Juízo da execução, diretamente a esta Corte, contudo, mesmo com o prazo estabelecido pelo art. 100, § 5.º, da Constituição Federal, bem assim a proximidade da data limite de 01.07.2020 para a inclusão de Precatório no orçamento vindouro de 2021, até a presente data não houve qualquer manifestação do Juízo Deprecante no tocante ao cancelamento da requisição em epígrafe.

Dessa forma, a fim de não prejudicar ainda mais o Autor, providencie a Subsecretaria dos Feitos da Presidência, o estorno do valor de R\$ 16.577,41 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), relativo aos recursos disponibilizados para pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 20150161308, acrescidos da correção monetária aplicada, Processo originário n.º 0700000325, em tramitação perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araras/SP, procedendo-se à devolução ao Tesouro Nacional.

Na sequência, proceda-se ao cancelamento do registro desta requisição no Sistema Prc. Eletrônico.

Após, informe-se o Juízo da execução, mediante ofício instruído com cópia desta decisão, para que possa ser expedido novo Ofício requisitório, na modalidade Precatório, contemplando a integralidade do valor devido ao Autor.

Frise-se o prazo exíguo, qual seja, 01 de julho de 2020, para transmissão dos ofícios precatórios ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região com inclusão das solicitações para pagamento no próximo exercício de 2021.

Publique-se.

Por fim, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

MAIRAN MAIA

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região"